

**LEI Nº470/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM VIRTUDE DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM – RORAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM**, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Bonfim, Roraima, autorizado a contratar, no período de um ano, a contar da data da promulgação desta Lei, pelo prazo de 12 (doze) meses, em caráter temporário e emergencial e mediante processo seletivo simplificado, os profissionais devidamente habilitados, a seguir descritos, com os respectivos números de vagas, carga horária e vencimentos:

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO INICIAL	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO
PMB\NM-SAMU	Condutor de ambulância	07	40 horas semanais (em regime de plantão)	1.900,00	20% (em relação ao salário base)	20% sobre o valor da hora trabalhada
PMB\NM-SAMU	Técnico de Enfermagem	07	40 horas semanais (em regime de plantão)	3.022,73	20% (em relação ao salário base)	20% sobre o valor da hora trabalhada
PMB\NM-SAMU	Telefonista, auxiliar de regulação médica	02	40 horas semanais	1.550,00	-	-
PMB\NB-SAMU	Auxiliar de Serviços Diversos	01	40 horas semanais	1.520,00	-	-

§1º A contratação terá fins de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, tendo em vista a continuidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

§2º Os contratados desempenharão suas atribuições com carga horária de 40 horas semanais, em regime de plantão, de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

§3º As atividades mencionadas no *caput* do artigo serão exercidas em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

§4º Os contratados deverão suprir os requisitos exigidos nesta Lei.

**Art. 2º** A contratação de pessoal com base nesta Lei terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, uma única vez, por menor ou igual período, ficando a prorrogação a critério da Administração, que usará de seu poder discricionário para distratar ou contratar, conforme a conveniência do ato e a contraprestação dos serviços apresentados pelo contratado.

§1º Durante o período de vigência da contratação, a Administração poderá distratar com o contratado, se este não apresentar os serviços esperados e não corresponder às expectativas mínimas esperadas.

§2º Nas situações acima, será chamado o próximo candidato que constar no cadastro reserva.

**Art. 3º** Os contratos decorrentes da presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Bonfim – Lei Municipal nº 050, de 17/06/2003:

I – remuneração, insalubridade e adicional noturno, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei;

II – 13º, férias e férias proporcionais; e

III – inscrição no Regime Geral de Previdência.

**Art. 4º** O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual;

II – pelo término do convênio/programa;

III – por iniciativa do contratado, e

IV – por iniciativa da Administração Pública Municipal, decorrente de conveniência administrativa.

§1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º A extinção do contrato na forma do inciso IV não gerará pagamento de multa ou indenização.

**Art. 6º** Para o desempenho da profissão de que trata esta Lei os profissionais deverão ser habilitados nos termos da legislação em vigor e cumprir as seguintes exigências:

**I - para a função de Condutor de ambulância:**

- a) Ensino Médio completo;
- b) Ser maior de 21 anos;
- c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria D;
- d) Experiência mínima de 06 (seis) meses com CNH D e normas exigidas pela CTB para transporte de pacientes;
- e) Curso de Urgência e Emergência (mínimo 20 horas);
- f) Não ter registro de antecedentes criminais;
- g) Não ter se envolvido em acidentes e/ou infrações do trânsito nos últimos três anos;
- h) Não estar respondendo, como indiciado, em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
- i) Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de serviço público, da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU ou qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por descumprimento de cláusula contratual, violação do regimento interno ou inobservância de normas previstas em Lei;
- j) Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, ou da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por decisão emanada em processo de sindicância;
- k) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos.

**II - para a função de Técnico de Enfermagem:**

- a) Ensino médio completo;
- b) Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN e anuidade em dia;
- c) Experiência mínima de 6 (seis) meses na área;

- d) Curso de Urgência e Emergência (mínimo 20 horas).
- e) Não ter registro de antecedentes criminais;
- f) Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
- g) Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de serviço público, da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU ou qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por descumprimento de cláusula contratual, violação do regimento interno ou inobservância de normas previstas em Lei;
- h) Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, ou da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por decisão emanada em processo de sindicância;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos.

**III – para a função de Telefonista, auxiliar de regulação médica (TARM):**

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Ser maior de 18 anos;
- c) Possuir curso de telefonista e/ou telemarketing e/ou atendimento ao público e curso de informática, com mínimo 40 (quarenta) horas;
- d) Experiência profissional mínima de 06 meses no atendimento ao público;
- e) Não ter registro de antecedentes criminais;
- f) Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
- g) Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de serviço público, da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU ou qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por descumprimento de cláusula contratual, violação do regimento interno ou inobservância de normas previstas em Lei;
- h) Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, ou da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por decisão emanada em processo de sindicância;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos.

**IV – para a função de Auxiliar de Serviços Gerais:**

- a) Ensino fundamental completo;
- b) Ser maior de 18 anos;
- c) Não ter registro de antecedentes criminais;
- d) Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de serviço público, da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU ou qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por descumprimento de cláusula contratual, violação do regimento interno ou inobservância de normas previstas em Lei;
- f) Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, ou da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU nos últimos 24 (vinte e

quatro) meses por decisão emanada em processo de sindicância;

- g) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos.

**Art. 7º** Os condutores de ambulância e Técnico de Enfermagem deverão demonstrar aptidão para o exercício da profissão e deverão ser periodicamente avaliados para demonstrar, dentre outros:

- I - disposição pessoal para a atividade;
- II - equilíbrio emocional e autocontrole;
- III - disposição para cumprir ações orientadas;
- IV - capacidade de manter sigilo profissional e;
- V - capacidade de trabalhar em equipe.

**Art. 8º** As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 9º** É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores efetivos, ou temporários, da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO – RR, 10 de setembro de 2025.**

---

**Romualdo Feitosa Silva**  
**Prefeito Municipal de Bonfim**

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES

#### **CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**

- ✓ Dirigir-se imediatamente ao local do chamado, quando acionado, guiando ambulância com segurança, respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva;
- ✓ Possuir conhecimentos geográficos do município e saber manusear mapas/GPS no sentido de encontrar o mais rápido possível os locais de destino;
- ✓ Ser capaz de reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via rádio/telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência;
- ✓ Executar manobras técnicas em equipe que visem a manutenção da vida;
- ✓ Auxiliar a equipe de saúde no atendimento aos pacientes no local da ocorrência;
- ✓ Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para dentro de ambulâncias e destas para as unidades de referências;
- ✓ Zelar pelos equipamentos existentes nas ambulâncias, bem como realizar a limpeza da cabine e manter a ambulância limpa e organizada, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança;
- ✓ Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão;
- ✓ Realizar Check list do funcionamento e condições do veículo, como água, óleo, pneus, combustível e condições do mesmo;
- ✓ Manter escuta constante do rádio de comunicação bem como manter contato direto com o rádio-operador e informar a movimentação da ambulância a todo instante através do rádio de comunicação;
- ✓ Realizar passagem de plantão dentro da ambulância seguindo check list;
- ✓ Resgatar os materiais que ficam retidos nas unidades de referências, comunicar ao enfermeiro;
- ✓ Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas no SAMU 192 e demais atribuições contidas no Regimento Interno do SAMU-BONFIM/RR;
- ✓ Manter adequada postura profissional, respeitando princípios éticos e morais, agindo com respeito para com todos os funcionários e usuários do serviço.

#### **CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

- ✓ Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- ✓ Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro;
- ✓ Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
- ✓ Participar das reuniões técnico-administrativas, conforme cronograma mensal;
- ✓ Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem;
- ✓ Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- ✓ Ministrando medicamentos mediante prescrição do médico regulador;
- ✓ Fazer curativos;
- ✓ Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança;

- ✓ Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, anotando e comunicando à enfermeira a falta ou problemas com os mesmos;
- ✓ Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
- ✓ Preencher corretamente o prontuário de Atendimento Pré Hospitalar Móvel (APHM) e supervisionar os prontuários preenchidos pelos técnicos de enfermagem;
- ✓ Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas;
- ✓ Realizar a reposição de medicamentos e equipamentos;
- ✓ Respeitar o horário de trabalho, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências, devidamente uniformizado;
- ✓ Realizar passagem de plantão dentro das ambulâncias;
- ✓ Estabelecer contato radiofônico e telefônico com a central de regulação de urgência, ser capaz de identificar e seguir suas orientações;
- ✓ Conhecer a estrutura de saúde local;
- ✓ Resgatar os materiais que ficam retidos nas unidades de referências, comunicar ao enfermeiro;
- ✓ Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;
- ✓ Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;
- ✓ Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- ✓ Acatar as deliberações da coordenação;
- ✓ Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos. O não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional;
- ✓ Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas no SAMU 192 e demais atribuições contidas no Regimento Interno do SAMU-BONFIM/RR. Manter adequada postura profissional, respeitando princípios éticos e morais, agindo com respeito para com todos os funcionários e usuários do serviço.

### **CARGO: TELEFONISTA, AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)**

- ✓ Atender solicitações telefônicas da população no primeiro toque com clareza, boa dicção, acolhimento e cordialidade;
- ✓ Manter maturidade emocional para atender com calma e paciência a solicitação de urgência da população;
- ✓ Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio;
- ✓ Prestar informações gerais;
- ✓ Estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;
- ✓ Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
- ✓ Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;
- ✓ Obedecer aos protocolos de serviço;
- ✓ Manusear com cuidado o telefone, headset e computador, realizar limpeza desses equipamentos e mantê-los em boa conservação;
- ✓ Atender às determinações do médico regulador, enfermeiro e coordenações;

- ✓ Cobrar o resgate dos materiais que ficam retidos nas unidades de referências, comunicar ao enfermeiro;
- ✓ Desenvolver trabalho em equipe;
- ✓ Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas no SAMU 192 e demais atribuições contidas no Regimento Interno do SAMU-BOFIM/RR;
- ✓ Manter adequada postura profissional, respeitando princípios éticos e morais, agindo com respeito para com todos os funcionários e usuários do serviço.

#### **CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

- ✓ Realizar limpeza e desinfecção das ambulâncias, equipamentos e bases;
- ✓ Executar serviços de copa e cozinha;
- ✓ Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
- ✓ Executar trabalhos braçais;
- ✓ Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;
- ✓ Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;
- ✓ Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
- ✓ Requisitar material necessário aos serviços;
- ✓ Processar cópia de documentos;
- ✓ Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgão;
- ✓ Receber e transmitir mensagens;
- ✓ Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
- ✓ Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
- ✓ Relatar as normalidades verificadas;
- ✓ Atender telefone e transmitir ligações;
- ✓ Seguir cronograma de limpeza, arrumação e organização do serviço;
- ✓ Participar de reuniões, eventos e treinamentos;
- ✓ Controlar todo material destinado a lavanderia;
- ✓ Seguir os protocolos de desinfecção de ambulâncias e demais doenças infecto contagiosas;
- ✓ Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas no SAMU 192 e demais atribuições contidas no Regimento Interno do SAMU-BONFIM/RR;
- ✓ Manter adequada postura profissional, respeitando princípios éticos e morais, agindo com respeito para com todos os funcionários e usuários do serviço.

**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº470 - AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM VIRTUDE DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM – RORAIMA,**

**LEI Nº470/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM VIRTUDE DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM – RORAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM**, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Bonfim, Roraima, autorizado a contratar, no período de um ano, a contar da data da promulgação desta Lei, pelo prazo de 12 (doze) meses, em caráter temporário e emergencial e mediante processo seletivo simplificado, os profissionais devidamente habilitados, a seguir descritos, com os respectivos números de vagas, carga horária e vencimentos:

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO INICIAL	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO
PMBNM- SAMU	Condutor de ambulância	07	40 horas semanais (em regime de plantão)	1.900,00	20% (em relação ao salário base)	20% sobre o valor da hora trabalhada
PMBNM- SAMU	Técnico de Enfermagem	07	40 horas semanais (em regime de plantão)	3.022,73	20% (em relação ao salário base)	20% sobre o valor da hora trabalhada
PMBNM- SAMU	Telefonista, auxiliar de regulação médica	02	40 horas semanais	1.550,00	-	-
PMBNB- SAMU	Auxiliar de Serviços Diversos	01	40 horas semanais	1.520,00	-	-

§1º A contratação terá fins de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, tendo em vista a continuidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

§2º Os contratados desempenharão suas atribuições com carga horária de 40 horas semanais, em regime de plantão, de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

§3º As atividades mencionadas no *caput* do artigo serão exercidas em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

§4º Os contratados deverão suprir os requisitos exigidos nesta Lei.

**Art. 2º** A contratação de pessoal com base nesta Lei terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável, uma única vez, por menor ou igual período, ficando a prorrogação a critério da Administração, que usará de seu poder discricionário para distratar ou contratar, conforme a conveniência do ato e a contraprestação dos serviços apresentados pelo contratado.

§1º Durante o período de vigência da contratação, a Administração poderá distratar com o contratado, se este não apresentar os serviços esperados e não corresponder às expectativas mínimas esperadas.

§2º Nas situações acima, será chamado o próximo candidato que constar no cadastro reserva.

**Art. 3º** Os contratos decorrentes da presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Bonfim – Lei Municipal nº 050, de 17/06/2003:

I – remuneração, insalubridade e adicional noturno, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei;

II – 13º, férias e férias proporcionais; e

III – inscrição no Regime Geral de Previdência.

**Art. 4º** O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual;

II – pelo término do convênio/programa;

III – por iniciativa do contratado, e

IV – por iniciativa da Administração Pública Municipal, decorrente de conveniência administrativa.

§1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º A extinção do contrato na forma do inciso IV não gerará pagamento de multa ou indenização.

**Art. 6º** Para o desempenho da profissão de que trata esta Lei os profissionais deverão ser habilitados nos termos da legislação em vigor e cumprir as seguintes exigências:

**I - para a função de Condutor de ambulância:**

Ensino Médio completo;

Ser maior de 21 anos;

Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria D;

Experiência mínima de 06 (seis) meses com CNH D e normas exigidas pela CTB para transporte de pacientes;

Curso de Urgência e Emergência (mínimo 20 horas);

Não ter registro de antecedentes criminais;

Não ter se envolvido em acidentes e/ou infrações do trânsito nos últimos três anos;

Não estar respondendo, como indiciado, em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de serviço público, da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU ou qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por descumprimento de cláusula contratual, violação do regimento interno ou inobservância de normas previstas em Lei;

Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, ou da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por decisão emanada em processo de sindicância;

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos.

**II - para a função de Técnico de Enfermagem:**

Ensino médio completo;

Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN e anuidade em dia;

Experiência mínima de 6 (seis) meses na área;

Curso de Urgência e Emergência (mínimo 20 horas).

Não ter registro de antecedentes criminais;

Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de serviço público, da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU ou qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por descumprimento de cláusula contratual, violação do regimento interno ou inobservância de normas previstas em Lei;

Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, ou da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por decisão emanada em processo de sindicância;

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos.

### **III – para a função de Telefonista, auxiliar de regulação médica (TARM):**

Ensino Médio Completo;

Ser maior de 18 anos;

Possuir curso de telefonista e/ou telemarketing e/ou atendimento ao público e curso de informática, com mínimo 40 (quarenta) horas;

Experiência profissional mínima de 06 meses no atendimento ao público;

Não ter registro de antecedentes criminais;

Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de serviço público, da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU ou qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por descumprimento de cláusula contratual, violação do regimento interno ou inobservância de normas previstas em Lei;

Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, ou da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por decisão emanada em processo de sindicância;

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos.

### **IV – para a função de Auxiliar de Serviços Gerais:**

Ensino fundamental completo;

Ser maior de 18 anos;

Não ter registro de antecedentes criminais;

Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de serviço público, da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU ou qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por descumprimento de cláusula contratual, violação do regimento interno ou inobservância de normas previstas em Lei;

Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa, de Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal ou Federal, ou da Secretaria Municipal de Saúde do Bonfim/SAMU nos últimos 24 (vinte e quatro) meses por decisão emanada em processo de sindicância;

Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos.

**Art. 7º** Os condutores de ambulância e Técnico de Enfermagem deverão demonstrar aptidão para o exercício da profissão e deverão ser periodicamente avaliados para demonstrar, dentre outros:

I - disposição pessoal para a atividade;

II - equilíbrio emocional e autocontrole;

III - disposição para cumprir ações orientadas;

IV - capacidade de manter sigilo profissional e;

V - capacidade de trabalhar em equipe.

**Art. 8º** As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 9º** É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores efetivos, ou temporários, da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO – RR, 10 de setembro de 2025.**

**ROMUALDO FEITOSA SILVA**

Prefeito Municipal de Bonfim

## **ANEXO I**

### **ATRIBUIÇÕES**

#### **CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**

Dirigir-se imediatamente ao local do chamado, quando acionado, guiando ambulância com segurança, respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva;

Possuir conhecimentos geográficos do município e saber manusear mapas/GPS no sentido de encontrar o mais rápido possível os locais de destino;

Ser capaz de reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via rádio/telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência;

Executar manobras técnicas em equipe que visem a manutenção da vida;

Auxiliar a equipe de saúde no atendimento aos pacientes no local da ocorrência;

Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para dentro de ambulâncias e destas para as unidades de referências;

Zelar pelos equipamentos existentes nas ambulâncias, bem como realizar a limpeza da cabine e manter a ambulância limpa e organizada, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança;

Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão;

Realizar Check list do funcionamento e condições do veículo, como água, óleo, pneus, combustível e condições do mesmo;

Manter escuta constante do rádio de comunicação bem como manter contato direto com o rádio-operador e informar a movimentação da ambulância a todo instante através do rádio de comunicação;

Realizar passagem de plantão dentro da ambulância seguindo check list;

Resgatar os materiais que ficam retidos nas unidades de referências, comunicar ao enfermeiro;

Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas no SAMU 192 e demais atribuições contidas no Regimento Interno do SAMU-BONFIM/RR;

Manter adequada postura profissional, respeitando princípios éticos e morais, agindo com respeito para com todos os funcionários e usuários do serviço.

#### **CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro;

Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;

Participar das reuniões técnico-administrativas, conforme cronograma mensal;

Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem;  
Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;  
Ministrar medicamentos mediante prescrição do médico regulador;  
Fazer curativos;  
Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança;  
Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, anotando e comunicando à enfermeira a falta ou problemas com os mesmos;  
Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;  
Preencher corretamente o prontuário de Atendimento Pré Hospitalar Móvel (APHM) e supervisionar os prontuários preenchidos pelos técnicos de enfermagem;  
Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas;  
Realizar a reposição de medicamentos e equipamentos;  
Respeitar o horário de trabalho, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências, devidamente uniformizado;  
Realizar passagem de plantão dentro das ambulâncias;  
Estabelecer contato radiofônico e telefônico com a central de regulação de urgência, ser capaz de identificar e seguir suas orientações;  
Conhecer a estrutura de saúde local;  
Resgatar os materiais que ficam retidos nas unidades de referências, comunicar ao enfermeiro;  
Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;  
Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;  
Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;  
Acatar as deliberações da coordenação;  
Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos. O não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional;  
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas no SAMU 192 e demais atribuições contidas no Regimento Interno do SAMU-BONFIM/RR. Manter adequada postura profissional, respeitando princípios éticos e morais, agindo com respeito para com todos os funcionários e usuários do serviço.

### **CARGO: TELEFONISTA, AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)**

Atender solicitações telefônicas da população no primeiro toque com clareza, boa dicção, acolhimento e cordialidade;  
Manter maturidade emocional para atender com calma e paciência a solicitação de urgência da população;  
Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio;  
Prestar informações gerais;  
Estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;  
Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;  
Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;  
Obedecer aos protocolos de serviço;  
Manusear com cuidado o telefone, headset e computador, realizar limpeza desses equipamentos e mantê-los em boa conservação;  
Atender às determinações do médico regulador, enfermeiro e coordenações;  
Cobrar o resgate dos materiais que ficam retidos nas unidades de referências, comunicar ao enfermeiro;  
Desenvolver trabalho em equipe;  
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas no SAMU 192 e demais atribuições contidas no Regimento Interno do SAMU-BOFIM/RR;  
Manter adequada postura profissional, respeitando princípios éticos e morais, agindo com respeito para com todos os funcionários e usuários do serviço.

### **CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Realizar limpeza e desinfecção das ambulâncias, equipamentos e bases;  
Executar serviços de copa e cozinha;  
Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;  
Executar trabalhos braçais;  
Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;  
Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;  
Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;  
Requisitar material necessário aos serviços;  
Processar cópia de documentos;  
Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgão;  
Receber e transmitir mensagens;  
Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;  
Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;  
Relatar as normalidades verificadas;  
Atender telefone e transmitir ligações;  
Seguir cronograma de limpeza, arrumação e organização do serviço;  
Participar de reuniões, eventos e treinamentos;  
Controlar todo material destinado a lavanderia;  
Seguir os protocolos de desinfecção de ambulâncias e demais doenças infecto contagiosas;  
Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas no SAMU 192 e demais atribuições contidas no Regimento Interno do SAMU-BONFIM/RR;  
Manter adequada postura profissional, respeitando princípios éticos e morais, agindo com respeito para com todos os funcionários e usuários do serviço.

**Publicado por:**  
Eliane Santana Santos  
**Código Identificador:4B5004DD**